



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO**

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56
Email: camaracmpb@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150900013

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, com sede na Rua 22 de Abril, SN, Centro, CEP: 59.560-000, Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.193.211/0001-56 aqui representada pelo Sr. Marco Aurélio Souza de Menezes, presidente da Edilidade, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Poço Branco/RN, inscrito no CPF sob nº 057.228.694-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, domiciliado(a) da cidade de NATAL/RN, Rua Raimundo Chaves, 1574, Centro CEP 59064-390, inscrito(a) no CPNJ nº 10.706.730/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21101597/2025**, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº 150900013**, cujo objeto é a Prestação de serviço especializada de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público e Direito Municipal, visando à elaboração e atualização da Lei Orgânica do Município, à elaboração e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poço Branco/RN, bem como à proposição de reforma administrativa da Casa Legislativa, incluindo diagnóstico, redação técnica de minutas, participação em reuniões e apoio jurídico-legislativo durante todo o processo de discussão e aprovação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

A prorrogação contratual de que trata a cláusula anterior, objeto deste Termo Aditivo, **não acarretará qualquer ônus financeiro para a Administração Pública no exercício de 2026**, tendo em vista que as obrigações financeiras decorrentes do contrato já foram integralmente adimplidas.

Parágrafo Único: Atesta-se, para os devidos fins, que a prorrogação contratual se mantém vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e não implicando a assunção de novas despesas no exercício financeiro de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO**

Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000 CNPJ: 24.193.211/0001-56
Email: camaracmpb@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Poço Branco/RN, 30 de dezembro de 2025

Marco Aurélio Souza de Menezes
Presidente da Câmara Municipal de Poço Branco